



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2019

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA - CPU

O Vereador que esta subscreve como assento nesta Casa Legislativa, no termos do § 3º do artigo 63 da LOM, parágrafo 1º e 2º do artigo 21 e parágrafo 3º do artigo 181 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 024/2019.

EMENDA SUPRESSIVA:

Fica excluído do orçamento da despesa, em todos os anexos a seguinte discriminação da Despesa:

“Transferência Financeira

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS..... R\$ 1.527.200,00”

JUSTIFICATIVA:

A despesa acima está mencionada somente da LOA para 2020, causando um desequilíbrio orçamentário, onde a receita prevista esta no valor de R\$ 39,007.500,00, em quanto que a despesa esta fixada em R\$ 40.534.700,00, apresentando assim um déficit de R\$ 1.527.200,00.

A despesa acima mencionada não contempla nas despesas para o Exercício 2020 nas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Portando Nobres Vereadores, também não pode fazer parte da Despesa no projeto 024/2019, que dispõe sobre a previsão da receita e a fixação das despesas orçamentaria para o exercício de 2020.

E um erro gravíssimo incluir despesas no Orçamento que não esteja mencionado no PPA e LDO para o mesmo período.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. “ANTONIO GOMES VALADARES”, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEIA FERREIRA BENTO	ALTAMIRO SCHNEIDER	FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPU	RELATOR CPU	VICE - PRESIDENTE CPU

JOSÉ SOARES DE SOUZA	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO CPU	MEMBRO CPU